

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Um campo promissor em pesquisa



Atena
Editora
Ano 2021

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Um campo promissor em pesquisa



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências jurídicas: um campo promissor em pesquisa

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Maiara Ferreira
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências jurídicas: um campo promissor em pesquisa /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-749-6

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.496210212>

1. Direito. 2. Ciências jurídicas. I. Vasconcelos,
Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: UM CAMPO PROMISSOR EM PESQUISA**, coletânea de onze capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, reflexões que versam sobre democracia direta, poder legislativo, mediação, proteção de dados, constelação familiar e resolução de conflitos, multiparentalidade, direitos humanos, feminino, trabalho escravo, concepção de igualdade, verdade moral e justiça restaurativa.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO


CAPÍTULO 1..... 1

LA DEMOCRACIA DIRECTA A TRAVÉS DE LAS REDES SOCIALES. CASO PERUANO

Kevin Omar Maslucán Nuncevoy

Kener Landauro Jaramillo

Adriana Patricia Arboleda López

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102121>

CAPÍTULO 2..... 13

A TRANSFORMAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO COM A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL


Armando Luciano Carvalho Agostini

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102122>

CAPÍTULO 3..... 25

FACILITATIVE MEDIATION AS THEORETICAL MODEL FOR JUDICIAL MEDIATION IN BRAZIL


Tássio Túlio Braz Bezerra

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102123>

CAPÍTULO 4..... 43

A LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS, O REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS E O PARADIGMA DAS NORMATIVAS DE *COMPLIANCE* NO ÂMBITO CORPORATIVO

Bernardo Miguel Caldeira Mendes de Meneses

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102124>

CAPÍTULO 5..... 49

INOVAÇÕES OU PERMANÊNCIAS ? O USO DA CONSTELAÇÃO FAMILIAR SISTÊMICA APLICADA COMO INSTRUMENTO DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS

Monique Rodrigues Lopes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102125>


CAPÍTULO 6..... 61

A MULTIPARENTALIDADE NA NOVA CONFIGURAÇÃO DAS FAMÍLIAS: SEUS REFLEXOS JURÍDICOS NO DIREITO DE FILIAÇÃO E ASPECTOS PSICOSSOCIAIS

Meire Cristina Queiroz Sato

Ana Letícia Martins Spolarhich

Thayná Melissa Machado Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102126>


CAPÍTULO 7..... 73

DIREITOS HUMANOS: UMA LUTA DAS MULHERES QUE NÃO PODE PARAR

Thatianne Rafaella Gonçalves

Gilmara Aparecida Rosas Takassi


Carla Simone Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102127>

CAPÍTULO 8..... 86

O TRABALHO ESCRAVO COMO RECURSO DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

Carla Sendon Ameijeiras Veloso

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102128>


CAPÍTULO 9..... 97

A CONCEPÇÃO DE IGUALDADE DOS SERES HUMANOS NA PRODUÇÃO TEÓRICA DE PETER SINGER

Paulo Sérgio de Almeida Corrêa

Joniel Vieira de Abreu


Rose Melry Maceió de Freitas Abreu

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4962102129>

CAPÍTULO 10..... 111

A CONSTRUÇÃO NARRATIVA DA VERDADE MORAL EM OTELO

Mara Regina de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.49621021210>

CAPÍTULO 11..... 125

A ANÁLISE DO PROJETO: O MINISTÉRIO PÚBLICO E A JUSTIÇA RESTAURATIVA NA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA

André Galvan Dantas Motta

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.49621021211>

SOBRE O ORGANIZADOR 136

ÍNDICE REMISSIVO..... 137

CAPÍTULO 7

DIREITOS HUMANOS: UMA LUTA DAS MULHERES QUE NÃO PODE PARAR

Data de aceite: 01/12/2021

Thatianne Rafaella Gonçalves

Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito, Campus Ponta Grossa/PR, Universidade Cesumar–UNICESUMAR. PVIC/ICET-UniCesumar
<http://lattes.cnpq.br/2694916608730010>

Gilmara Aparecida Rosas Takassi

Orientadora, Mestre em Ciência Jurídica pela UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná, Departamento de Direito, UNICESUMAR. Pesquisadora junto ao Grupo de Pesquisa «Clínica Jurídica Unicesumar» (CNPQ)
<http://lattes.cnpq.br/5332924640729880>

Carla Simone Silva

Co-orientadora, Mestre em Linguagem, Identidade e Subjetividade, Departamento de Direito, UNICESUMAR. Pesquisadora junto ao Grupo de Pesquisa “Clínica Jurídica Unicesumar” (CNPQ)

RESUMO: Este trabalho tem como objetivo abordar a evolução dos direitos conquistados pelas mulheres, bem como pontuar de que maneira os Direitos Humanos acompanharam essa evolução. O estudo é necessário para a manutenção do debate acerca das garantias asseguradas às mulheres nos dias de hoje, tendo como norte a Igualdade de Gênero, que é a quinta meta apresentada dentre os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável). Para o desenvolvimento será realizada uma pesquisa

de revisão de literatura quanto à sua natureza, qualitativa quanto a maneira a ser abordada. Ao analisar o ponto de vista dos objetivos, a pesquisa é bibliográfica, sendo elaborada a partir de material já publicado e explicativa, uma vez que destacará a evolução dos direitos humanos referente às mulheres.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Conquistados; Evolução; Igualdade de gênero; Mulher.

HUMAN RIGHTS: A WOMEN'S FIGHT THAT CANNOT STOP

ABSTRACT: This work aims to address the evolution of rights conquered by women, as well as to point out how Human Rights accompanied this evolution. The study is necessary for the maintenance of the debate about the guarantees guaranteed to women nowadays, with Gender Equality as its north, which is the fifth goal presented among the SDGs (Sustainable Development Goals). For the development will be carried out a literature review research as to its nature, qualitative as the way to be approached. When analyzing the point of view of the objectives, the research is bibliographical, being elaborated from material already published and explanatory, since it will highlight the evolution of human rights related to women.

KEYWORDS: Rights Won; Evolution; Gender Equality; Woman.

1 | INTRODUÇÃO

O tema desta pesquisa surge a partir da reflexão de que a busca pelos Direitos Humanos

é uma constante, especialmente, os relacionados aos direitos humanos das mulheres. A importância da manutenção do debate acadêmico acerca de suas conquistas permeia-se com a necessidade constante do fortalecimento dessas conquistas, especialmente no momento histórico e social vivenciado no país, pensando-se a partir do que apontou Simone de Beauvoir “Nunca se esqueça que basta uma crise política, econômica ou religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados” (BEAVOIR, 1949).

O problema que se apresenta nesse estudo, em fase inicial é quais são os direitos conquistados pelas mulheres e quais ainda precisam ser conquistados considerando-se a quinta meta apresentada dentre os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) no contexto da realidade brasileira? Com o passar dos anos, décadas e séculos, as mulheres conquistaram direitos, dentre eles o direito a educação, direito ao trabalho, direito a cultura, direito à licença maternidade, direito ao voto, direito ao casamento, direito ao divórcio, direito ao anticoncepcional. A lei Maria da Penha, que visa a prevenção, proteção e punição de casos de violência doméstica e familiar, e a tipificação do crime de feminicídio são recentes e importantes conquistas no avanço legislativo brasileiro nesse sentido. A partir desses estudos e leituras pertinentes ao tema e problema, pretende-se apresentar referidas conquistas a fim de fomentar o debate acadêmico, bem como apontar iniciativas em várias esferas da sociedade que buscam alcançar a igualdade material de gênero, dentro da 5ª. meta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

As leis, os tratados e convenções são os meios formais em que os direitos humanos se apresentam. De acordo com Pitanguy (2018), as leis, sua interpretação e implementação refletem relações de poder e padrões culturais prevalentes em determinada sociedade, ou seja, cada sociedade se apresenta de uma maneira, podendo “ser considerada” mais evoluída com o passar dos tempos, porém, mesmo com os direitos conquistados, ainda há muito a ser alcançado.

Os Direitos Humanos foram conquistados, segundo Castilho (2015, p. 43) muitas vezes, através de sacrifícios de vidas, e apresentam a ideia de reconhecimento e de proteção. Dentre eles, que também resultam de muita luta e vidas ceifadas.

A ONU (Organização das Nações Unidas) preocupada em promover mudanças positivas no mundo e no futuro, apresenta em sua campanha as ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), a qual como 5ª. (quinta) meta a Igualdade de Gênero, buscando alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Através das normas, que regulam e organizam uma sociedade, busca-se melhorar as condições de seus cidadãos, portanto, da mesma maneira em que a sociedade evolui, as normas devem acompanhar esta evolução, buscando sempre o bem-estar social.

A mulher vem através de uma luta enfrentada em relação ao patriarcado, o qual coloca o homem em situações de poder, destarte, esta luta não tem como objetivo final que a mulher seja considerada ganhadora, mas sim, ter direitos iguais e que ao mesmo tempo respeitem suas diferenças.

2 | DESENVOLVIMENTO

Diferentemente do que desempenhavam em outros tempos, os lugares sociais ocupados pelas mulheres mudaram, conquanto ainda persista relevante desigualdade entre os que são ocupados pelos homens, mesmo que sua luta persista, razão pela qual revela-se a importância dos movimentos feministas nesta trajetória.

Em 1789, na Revolução Francesa, as mulheres apareceram na história, buscando o reconhecimento de seus Direitos Humanos nas mesmas condições de igualdade que os homens e em prol da liberdade. Nessa época na França, no topo estava o clero, seguido da nobreza, que explorava os demais, as tarefas femininas eram muito bem-marcadas, sendo que mulher deveria ser boa mãe, esposa e cuidar da casa, porém, se necessário fosse, até poderia trabalhar em serviços temporários, tarefas ditas não qualificadas. Diante da Revolução Francesa é que surgiram os movimentos feministas, os quais organizavam reuniões para debater ideias e pensamentos políticos filosóficos (DEITOS; BAVARESCO, 2019, p. 29).

O feminismo é um movimento político o qual questiona as relações de poder, a opressão e a exploração de grupos e pessoas sobre outras, possuindo assim um caráter humanista, o qual busca a libertação das mulheres e dos homens.

Segundo Teles (2017, p. 17) é uma filosofia universal que reflexiona a existência de uma opressão específica a todas as mulheres, esta manifesta-se no nível das estruturas como das superestruturas, ou seja, ideologicamente, culturalmente e politicamente, ademais, para cada classe ou camada social e nos diferentes grupos étnicos e culturais, apresenta-se de uma maneira.

As mulheres brasileiras ainda buscam por seus direitos, e sempre lutaram por eles, tanto que no ano de 2017 comemorou-se os 85 anos da conquista do voto feminino. No século XIX, o movimento feminista teve início no Brasil (DEITOS; BAVARESCO, 2019, p. 30).

No ano de 1827, as mulheres conquistaram o direito de frequentar as escolas elementares, e em 1879 é que puderam ingressar em instituições de ensino superior.

Segundo Bezerra (2013, p. 4)

A primeira mulher a ingressar na Universidade no Brasil, foi no estado da Bahia no ano de 1887, formando-se pela faculdade de Medicina. As mulheres no Brasil só foram autorizadas a frequentar o curso superior no ano de 1879 quando a elas fora concedido o direito de frequentarem o ensino universitário por Dom Pedro II, então Imperador do Brasil.

O Estatuto da Mulher Casada, sancionado em 1962, declarou entre seus direitos, que a mulher não precisava mais da autorização do marido para trabalhar, que poderia receber herança, e em caso de separação, poderia requerer a guarda do filho.

Ne momento, e depois da morte do marido e sensibilizada com a realidade política das mulheres, Marie Olympe de Geouges, umas das mais atuantes do feminismo popular,

atuou fervorosamente nos manifestos feministas e imprimiu folhetos de sua própria autoria, os quais falavam sobre política (ARRUDA, 2017).

A Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã foi escrita no ano de 1971 por Geoges, respondendo à Declaração dos Direitos dos homens. De acordo com Bonacchi (1995, p. 52), Marie Olympe de Gouges afirma

A mulher nasce livre e permanece igual ao homem nos seus direitos. Aqui, em lugar de “os seres humanos”, entrou por clareza “a mulher”. E, contudo, a Declaração dos direitos da mulher não se limita a substituir simplesmente, nos artigos que seguem, o conceito de “ser humano” por “mulher”, não tira, portanto, uma desforra numa contraposição sexista, mas antes sublinha continuamente a necessária “união da mulher e do homem” e pretende proteger tanto os direitos da mulher quanto os do homem.

Em todas as sociedades ocorreram práticas violentas contra a mulher, no Brasil, após a era da industrialização é que foi mais notória.

[...] a questão dos direitos femininos é uma necessidade humana fundamental global, pois o sistema patriarcal colocou as mulheres, no decorrer de sua história, como o maior grupo social oprimido que o mundo já conheceu. As mulheres tiveram que aceitar a violência e a brutalidade dos ataques sistemáticos e contínuos aos seus corpos através de mutilações genitais e nas torturas ideológicas nas suas emoções, sendo tratadas como se fossem um mero objeto sexual e político. (SANTOS, 2006, p. 21)

Mesmo com as conquistas pelas mulheres, ainda se vive no patriarcado. De acordo com Lerner (2019, p.17)

Como chamar por outro nome a realidade que mostra o relatório mais recente da ONU? Ele aponta que 137 mulheres são mortas por dia no mundo por um membro da família. Em 2017, de todas as mulheres assassinadas no planeta, 58% foram mortas por alguém da família. Além disso, 3 bilhões de mulheres vivem em países nos quais o estupro no casamento não é crime. Ao mesmo tempo, ainda se vende a ideia de que o ambiente doméstico é onde a mulher está protegida. E de que lutar contra essa proteção só pode ser coisa de feministas, essas mulheres mal-amadas que querem acabar com a família tradicional e com o sistema patriarcal, tão benéfico para as mulheres.

A dominação masculina é mantida e sustentada com parte em decorrência do patriarcado, o qual baseia-se em instituições como a família, as religiões, a escola e as leis, afinal, desde os tempos primitivos ocorre a divisão de tarefas. Como as mulheres acabavam limitando-se aos afazeres, devido a gravidez ou amamentação, “dependiam” do seu companheiro, uma vez que sua capacidade física estava menor.

De acordo com Lerner (2013, p. 17) “são ideologias que nos ensina que as mulheres são naturalmente inferiores. Foi, por exemplo, por meio do patriarcado que se estabeleceu que o trabalho doméstico deve ser exercido por mulheres e que não deve ser remunerado, sequer reconhecido como trabalho.”

Por tratar-se de algo que fora repassado, muitas vezes de modo tão natural e

instintivo, às vezes passando despercebido em situações do dia a dia.

Em razão das barbáries da 2^a. Guerra Mundial – foi criada a Declaração dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) em 10/12/1948, para estabelecer e manter a paz no mundo em defesa dos direitos fundamentais do ser humano.

Após o surgimento da Declaração, os direitos sucederam-se pelo mundo. Bobbio (2004, p. 28-30) pontua

Somente depois da Declaração Universal é que podemos ter a certeza histórica de que a humanidade – toda humanidade – partilha alguns valores comuns; e podemos, finalmente, crer na universalidade dos valores, no único sentido em que tal crença é historicamente legítima, ou seja, no sentido em que universal significa não algo dado objetivamente, mas algo subjetivamente acolhido pelo universo dos homens. [...] Com a Declaração de 1948, tem início uma terceira e última fase, na qual a afirmação dos direitos é, ao mesmo tempo, universal e positiva: universal no sentido de que os destinatários dos princípios nela contidos não são mais apenas os cidadãos deste ou daquele Estado, mas todos os homens; positiva no sentido de que põe em movimento um processo em cujo final os direitos dos homens deverão ser não mais apenas proclamados ou apenas idealmente reconhecidos, porém efetivamente protegidos até mesmo contra o próprio Estado que os tenha violado.

Os direitos sociais, a igualdade formal e material e a liberdade por meio do Estado fazem parte da terceira fase desses direitos, a qual é mencionada na citação acima, sendo que para Bobbio a primeira refere-se ao direito de liberdade que limitam o poder do Estado, e a segunda os direitos políticos que ampliam a liberdade positiva dos políticos.

Para o desenvolvimento desse estudo busca-se apresentar os direitos conquistados pelas mulheres no Brasil, bem como o contexto da criação das normas e, posteriormente apontar quais são as desigualdades que prevalecem, apontando quais são as pautas que são reivindicadas atualmente para a diminuição dessa desigualdade, bem como as iniciativas adotadas pelos setores da sociedade que buscam atingir a 5^a. meta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Para tanto, o 5^o. Objetivo Igualdade de Gênero, tem como meta alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. No site do Instituto de Estatística e Economia Aplicada (IPEA) apresenta-se as metas contidas dentro o 5^o. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, como bases em tais informações, abordar-se-á um quadro explicativo de tais metas referentes a Nações Unidas e Brasil.

5 – Igualdade de Gênero Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas	
<p>Meta 5.1 Nações Unidas Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em todas as partes.</p>	<p>Brasil Eliminar todas as formas de discriminação de gênero, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as meninas e mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.</p>
<p>Meta 5.2 Nações Unidas Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.</p>	<p>Brasil Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.</p>
<p>Meta 5.3 Nações Unidas Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.</p>	<p>Brasil Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos e uniões precoces, forçados e de crianças e jovens, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.</p>
<p>Meta 5.4 Nações Unidas Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais.</p>	<p>Brasil Eliminar a desigualdade na divisão sexual do trabalho remunerado e não remunerado, inclusive no trabalho doméstico e de cuidados, promovendo maior autonomia de todas as mulheres, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas, por meio de políticas públicas e da promoção da responsabilidade compartilhada dentro das famílias.</p>
<p>Meta 5.5 Nações Unidas Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.</p>	<p>Brasil Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na esfera pública, em suas dimensões política e econômica, considerando as intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas</p>

<p>Meta 5.6 Nações Unidas Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.</p>	<p>Brasil Promover, proteger e garantir a saúde sexual e reprodutiva, os direitos sexuais e direitos reprodutivos, em consonância com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão, considerando as interseções de gênero com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.</p>
<p>Meta 5.a Nações Unidas Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais.</p>	<p>Brasil Garantir igualdade de direitos, de acesso e de controle dos recursos econômicos, da terra e de outras formas de propriedade, de serviços financeiros, de herança e de recursos naturais de forma sustentável, por meio de políticas de crédito, capacitação, assistência técnica, reforma agrária e habitação, entre outras, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.</p>
<p>Meta 5.b Nações Unidas Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres.</p>	<p>Brasil 5.b.1br - Garantir a igualdade de gênero no acesso, habilidades de uso e produção das tecnologias de informação e comunicação, considerando as interseções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas. 5.b.2br - Garantir a igualdade de gênero no acesso e produção do conhecimento científico em todas as áreas do conhecimento e promover a perspectiva de gênero na produção do conhecimento, considerando as interseções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas. 5.b.3br - Garantir a igualdade de gênero no acesso e produção da informação, conteúdos de comunicação e mídias, considerando as interseções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.</p>

<p>Meta 5.c Nações Unidas Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis.</p>	<p>Brasil Adotar e fortalecer políticas públicas e legislação que visem à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento de todas as mulheres e meninas, bem como promover mecanismos para sua efetivação – em todos os níveis federativos – nas suas interseções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas.</p>
--	--

QUADRO: 5º. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – Igualdade de Gênero.

Fonte: adaptado do site IPEA, 2019.

De acordo com o site Nações Unidas Brasil, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil são uma súplica global à ação para erradicar a pobreza, defender o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, onde quer que estejam, possam aproveitar da paz e tranquilidade.

Destarte, é necessário dar visibilidade as questões de gêneros, colocando em pauta o patriarcado e as conquistas pelas mulheres conquistadas. Segundo Lerner (2019, p. 20) “é necessário conhecer a história da mulher para saber que são aliadas e não inimigas, quem criou o sexo oposto foi o patriarcado e não o feminismo, afinal, não somos espécies distintas.”

O mundo das mulheres e dos homens é o mesmo, logo, a história das mulheres deve ser vista juntamente com a dos homens, de acordo Araújo (2004, apud Scott, 1995), as feministas americanas primeiro começaram a utilizar o conceito de gênero para se dirigir à organização social entre os sexos e mais tarde passaram a valer-se para salientar o caráter fundamentalmente social das divisões fundadas sobre sexo e rejeitar o determinismo biológico implícito nos termos “sexo” ou “diferença sexual”.

3 | RESULTADOS OBTIDOS

Apresenta-se o quadro abaixo, adaptado de MAIA (2019), o qual aponta cronologicamente, de maneira resumida, as conquistas e direitos conquistados pelas mulheres ao longo dos anos no Brasil, que é o enfoque do presente estudo e um dos objetivos elencados.

Ano	Conquistas e direitos adquiridos
1827	Meninas brasileiras são liberadas para frequentarem escolas. Lei Geral – promulgada em 15 de outubro de 1827.
1832	É publicado o livro “Direitos das Mulheres e injustiça dos homens” de Nísia Floresta, considerado o fundador do feminismo no Brasil.
1852	É criado o “Jornal das Senhoras”, primeiro jornal feminino editado por mulheres.
1871	Criada a Lei do Ventre Livre, determinava que filhos de mulheres escravizadas nascessem livres. Lei Nº 2.040, DE 28 DE SETEMBRO DE 1871.
1879	Um decreto de lei permite que mulheres podem ser aceitas no ensino superior. Decreto Lei nº 7.247/1879.
1910	É criado o partido republicano feminino que reivindicava o direito do voto.
1919	Resolução de salários iguais para homens e mulheres que exercem a mesma função é aprovada, mas ainda não é exercida. Tal determinação de que salários devem ser iguais “sem distinção de sexo” aparece em pelo menos quatro artigos: no 5º, no 46, no 373-A e no 461, também é abordado no artigo 7º da Constituição de 1988.
1921	Acontece a primeira partida de futebol entre mulheres.
1928	Primeira prefeita brasileira é eleita, Alzira Soriano de Souza foi a primeira mulher a assumir o governo de uma cidade.
1932	O voto feminino passa a ser regulamentado no Brasil e mulheres conquistam o direito a votar. Decreto 21.076 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1932, do então presidente Getúlio Vargas.
1936	É criado o primeiro Sindicato das domésticas, por Laudelina Campos de Melo.
1962	É criado o Estatuto da Mulher Casada, que assegura que mulheres casadas não necessitam mais da autorização do marido para poder trabalhar, receber herança e no caso de separação poderia solicitar a guarda dos filhos.
1977	Lei do divórcio (6.515/1977) é aprovada e inicia-se uma discussão sobre a separação.
1979	Mulheres são autorizadas a praticar qualquer esporte.
190	Criado Centros de autodefesa para coibir a violência doméstica contra a mulher. Surge o lema: Quem ama não mata.
1980	Forças Armadas passa a aceitar também mulheres.
1985	Abertura da primeira delegacia de atendimento especializada à mulher. DEAM (Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher).
1990	Lei nº 8.072/1990 e Lei 8.930/1994 que passaram a caracterizar o estupro e o atentado ao pudor como crimes hediondos.
1995	Lei nº 9.100/1995 que estabeleceu quotas mínimas de 20% das vagas em candidaturas nos partidos políticos do país para mulheres.
2002	Novo Código Civil, que garantiu o poder familiar e a capacidade civil plena da mulher, conforme o art. 1.603, que permite que a mãe possa fazer o registro de nascimento dos filhos, uma ação que antes competia apenas ao pai.
2006	Sancionada a Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006, que garante mais rigor nas punições das violências contra a mulher.
2010	Dilma Rousseff é eleita a primeira mulher presidenta do Brasil.
2011	O movimento feminista “Marcha das Vadias” chega ao Brasil. Manifestações por mais direitos e respeito.
2015	É aprovada a Lei do Feminicídio 13.104/2015, quando o crime for praticado contra a mulher por razões dela ser mulher.
2020	Lei 13.982 de 2 de abril de 2020 - A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas do auxílio.

2021	A Lei 14.188, de 2021, inclui no Código Penal o crime de violência psicológica contra a mulher.
------	---

QUADRO: Linha cronológica conquistas e direitos adquiridos pelas mulheres.

Fonte: adaptado de Maia, 2019.

Mesmo diante de referidas conquistas, as mulheres no Brasil ainda vivem uma realidade de desigualdade e discriminação. De acordo com o Fórum Econômico Mundial (2020), atualmente somente 15% do Congresso Nacional é composto por mulheres, indicando uma grande disparidade entre homens e mulheres na ocupação do espaço público. Nas eleições municipais de 2020, segundo o TSE, apenas 16% das mulheres foram eleitas vereadoras, contra 84% dos homens. A situação agrava-se ainda mais para as mulheres negras que, conforme a pesquisa Gênero Número, ocupam apenas 6% das vereadoras eleitas em 2020. Segundo a Agência Patrícia Galvão, cerca de 76% das mulheres já sofreram violência e assédio no trabalho no país (BARROSO; MARQUES; RÊ; TAVASSI, 2021).

Os resultados desta pesquisa apresenta-se através de seu conteúdo, o qual contemplou acerca da Declaração dos Direitos Humanos, o feminismo, o patriarcado, o 5°. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – Igualdade de Gênero (sendo abordado suas metas ONU/Brasil), o apontamento das conquistas dos direitos das mulheres no Brasil, a partir da sua cronologia, direcionam o movimento de luta constante na ocupação dos diversos espaços sociais, na busca de igualdade, orientando o desenvolvimento deste trabalho na busca dos seus objetivos específicos, que é o debate acadêmico, bem como apontar iniciativas em várias esferas da sociedade que buscam alcançar a igualdade material de gênero, dentro da 5ª meta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Destarte, faz-se necessário que as mulheres sejam tratadas de maneira igualitária aos homens, respeitando-se as diferenças e necessidades de ambos. Para tanto, sugere-se uma indicação de lei e/ou alteração que permita acesso aos direitos básicos de higiene da mulher, como fornecimento de itens de higiene íntima, de tal modo que não seja constrangedor e humilhante a solicitação delas.

4 | METODOLOGIA

A metodologia refere-se a uma pesquisa de abordagem uma pesquisa de revisão de literatura quanto a sua natureza, pois, através da literatura é que será sustentado o desenvolvimento da pesquisa. Em relação à forma de abordagem do problema é qualitativa, porque não há como dissociar a relação entre o mundo real e o sujeito, ou seja, não é possível traduzir tudo em números. Ao analisar o ponto de vista dos objetivos, a pesquisa é bibliográfica, sendo elaborada a partir de material já publicado

[...]elabora a partir de material já publicado, constituído principalmente de: livros, revistas, publicações em periódicos e artigos científicos, jornais,

boletins, monografias, dissertações, teses, material cartográfico, internet com o objetivo de colocar o pesquisador em contato direto com todo o material já escrito sobre o assunto da pesquisa. Na pesquisa bibliográfica é importante que o pesquisador verifique a veracidade dos dados obtidos, observando as possíveis incoerências ou contradições que as obras possam apresentar (PRODANOV; FREITAS, 2013, p.54)

É também explicativa, pois esclarecerá a ocorrência de um fenômeno, neste caso a evolução dos direitos humanos referente às mulheres.

5 | CONCLUSÃO

Conclui-se que vem sendo traçado um caminho que auxilie na luta pela conquista de novos direitos, uma vez que com a luta feminista pela igualdade e novas visões perante as relações de gênero, os indivíduos podem “libertar-se” dos estereótipos que foram colocados, não sendo mais cabível que a mulher seja “designada”, e sim que ela possa designar suas vontades de acordo com seus desejos, para tanto, a pesquisa apresentada é uma proposta para novas discussões.

Do mesmo modo, que os questionamentos iniciais, ora apresentados, demonstram a inquietação da pesquisadora em relação ao tema e sua aspiração de instigar os leitores a buscar pesquisas a partir deste resumo, a fim de contribuir com a evolução dos direitos das mulheres, bem como dos meios necessários a assegurar a sua manutenção e constância na sociedade.

Para tanto, vale ressaltar que a luta das mulheres não é para competir ou se sobressair perante os homens, mas para dividir os espaços, que por eles muitas vezes ainda são dominados, tais mudanças são necessárias em todos os ambientes, para que o desenvolvimento e o crescimento das mulheres sejam constantes.

Os dados apresentados apontam um cenário em que melhores medidas precisam ser tomadas para que os direitos das mulheres sejam garantidos e praticados. Sendo assim, apresenta-se nos resultados uma indicação que possa somar perante a legislação, este estudo possibilitou uma importante reflexão acerca da luta, dos percalços e principalmente dos direitos conquistados até o presente momento.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Angela Maria Carneiro; FACCHINI, Regina. **Mulheres e Direitos Humanos no Brasil**. Disponível em <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/direitos-humanos/mulheres-e-direitos-humanos-no-brasil-avancos-e-desafios>. Ed. Web. Jornal da Unicamp: 12 de março de 2018.

ARAÚJO, Maria de Fátima. **Diferença e igualdade nas relações de gênero: revisitando o debate**. Psicologia Clínica [online]. 2005, v. 17, n. 2 [Acessado 7 Setembro 2021], pp. 41-52. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-56652005000200004>>. Epub 17 Out 2006. ISSN 1980-5438. <https://doi.org/10.1590/S0103-56652005000200004>.

ARRUDA, Renata. **A revolução de Olympe de Gouges**. Edition BR, 26 jan. 2017. Disponível http://www.huffpostbrasil.com/renata-arruda/a-revolucao-de-olympe-de-gouges_a_21680391/.

BARROSO, Mariana Contreras; MARQUES, Marina Dutra; RÊ, de Eduardo; TAVASSI, Ana Paula Chudzinski; **Os Direitos das mulheres no Brasil**. Maio de 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/direitos-das-mulheres-no-brasil/>.

BEAUVOIR, S. DE. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1949.

BEZERRA, Nathalia. **Mulher e universidade: a longa e a difícil luta contra a invisibilidade**. 2013. Disponível em https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-dasmulheres/artigostesesdissertacoes/teorias_explicativas_da_violencia_contra_mulheres/a_mulher_e_a_universidade.pdf.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CASTILHO, Ricardo. **Direitos humanos**. 5. Ed. – São Paulo: Saraiva, 2015. – (Coleção sinopses jurídicas; v. 30).

DEITOS, Eduarda; BAVARESCO, Paulo Ricardo. **Artigo: Direitos humanos das mulheres**. Publicado na Revista Unoeste e Ciência ACHS – Joaçaba – v. 10 (Jan/Jun 2019).

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Direitos reservados:2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods5.html>

LEIS. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**/ Gerda Lerner; tradução Luiza Sellera. – São Paulo: Cultrix, 2019.

MAIA, Gabriela Felten. QUADRO: cronológico. **Os direitos das mulheres no Brasil**. Maio de 2021. Disponível em <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/direitos-das-mulheres-no-brasil/>.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Direitos Humanos das Mulheres**. Julho de 2018. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Position-Paper-Direitos-Humanos-das-Mulheres.pdf>

ONU BRASIL; **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://www.brasil.un.org/pt-br/sdgs>

PITANGUY, Jacqueline. **Cartas das Mulheres Brasileiras aos Constituintes: 30 anos depois. Brasil**. Autonomia Literária, 2018.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. Novo Hamburgo, RS: Feevale, 2013

SANTOS, Sidney Francisco Reis dos. **Mulher: Sujeito ou Objeto da Sua Própria História?** Florianópolis: OAB/SC, 2006.

TELLES, Maria Amélia de Almeida. **Breve histórico do feminismo no Brasil e outros ensaios.** São Paulo: Editora Alameda, 2017.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Algoritmo 13

C

Cidades inteligentes 13, 17

Ciências jurídicas 13, 41, 49

Compliance 43, 44, 46, 47, 48

Concepção de igualdade 97, 98, 100, 101, 105

Conformidade 22, 43, 45, 46, 48, 79

Constelação familiar 49, 52, 53, 56, 57, 59, 60

D

Democracia 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 21, 22, 23, 42, 58, 86

Democracia direta 1

Direitos 50, 51, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 100, 103, 127, 134, 135, 136

Direitos conquistados 73, 74, 77, 80, 83

Direitos humanos 73, 74, 75, 77, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 92, 134, 135, 136

E

Escravos 86, 88, 89, 94, 96, 105

Evolução 73, 74, 83, 87, 90, 94

Exploração 75, 78, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 95

F

Facilitative Model 25

Família 53, 55, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 81

Feminino 54, 75, 81, 89, 90

Filiação socioafetiva 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72

Funcionamento 13, 14, 22, 43, 44, 46

I

Igualdade de gênero 63, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 82

Inteligência artificial 13, 14, 15, 16, 20, 24

J

Judicial mediation 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41

Justiça restaurativa 42, 49, 50, 57, 60, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135

M

Mediação 41, 42, 49, 51, 52, 53, 59, 60

Mediação de conflitos 42, 49, 52

Moda 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96

Mulher 53, 54, 55, 56, 58, 60, 64, 66, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 94, 105, 119

Multiparentalidade 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72

P

Pesquisa 13, 19, 43, 49, 61, 63, 70, 73, 82, 83, 84, 87, 100, 109, 123, 125, 126, 135, 136

Pluralidade familiar 61

Poder Legislativo 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24

Princípio da afetividade 61, 63, 64, 65

Proteção de dados 43, 44, 45, 47

R

Redes sociais 1, 50

Resolução de conflitos 49, 50, 51, 53, 56, 57, 59, 60

T

Tecnologia 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22

Trabalhador 86, 91, 92, 96

Trabalho escravo 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96

V

Verdade moral 111, 112, 119, 120, 121


Violência doméstica 49, 50, 54, 56, 57, 59, 60, 74, 81


CIÊNCIAS JURÍDICAS:


Um campo promissor em pesquisa



www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

Atena
Editora

Ano 2021

CIÊNCIAS JURÍDICAS:


Um campo promissor em pesquisa



www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

Atena
Editora

Ano 2021